

## **VI MARATONA DE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DA FMC**

A Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário, juntamente com a comissão organizadora, torna público o Edital da **VI MARATONA DE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DA FMC**, cuja atividade realizar-se-á nos dias 29 e 30 de maio de 2023, das 18h:30min às 22h:00, tendo como local o Auditório da instituição, sendo o acesso livre ao público em geral, mediante a doação de 1 kg de alimento não perecível, ou, 1 litro de leite/azeite em cada uma das noites, cuja destinação será realizada posteriormente pela Comissão Organizadora. O evento será regido pelas seguintes diretrizes:

Art. 1º - O evento é voltado, exclusivamente, para participação de acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário, bem como, acadêmicos egressos desta instituição, na condição de TUTOR/TUTORA, propiciando uma integração de todo o corpo discente e a troca de experiências com os ex-alunos, hoje profissionais do Direito;

Art. 2º - O propósito desta atividade é avaliar o discente frente a desafios indispensáveis ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da Justiça e do desenvolvimento da cidadania, estimulando o desempenho de habilidades e competências voltadas à oratória e à retórica;

Art. 3º - As equipes participantes deverão ser compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) acadêmicos, devendo obrigatoriamente fazer parte discentes que estejam matriculados em pelo menos 03 (três) semestres diferentes. Além disso, a equipe deverá ser coordenada por um(a) egresso(a) (TUTOR/TUTORA) do Curso de Direito da FMC, além de escolher um nome para denominação durante o evento;

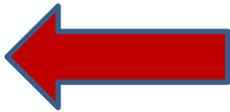
Art. 4º - A dinâmica da competição e o cronograma dos confrontos se ajustarão ao número de equipes participantes, com o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (oito) equipes;

Art. 5º - Independente do número de equipes inscritas, os embates serão determinados por um sorteio no qual duas equipes se confrontarão em duas oportunidades consecutivas, obedecendo a seguinte sistemática:

§ 1º - Na primeira disputa, haverá o sorteio do tema (Anexo I) e, em ato contínuo, novo sorteio para definir a posição dos grupos no primeiro embate (ou parte autora ou parte ré), sendo que as equipes terão 02 (dois) minutos para se organizarem;

→ A parte autora terá 03 (três) minutos para expor suas razões iniciais;

- A parte ré igualmente terá outros 03 (três) minutos para contrapor;
- Réplica de 02 (dois) minutos (parte autora);
- Tréplica de 02 (dois) minutos (parte ré);
- Razões Finais de 02 (dois) minutos para a parte autora;
- Razões Finais de 02 (dois) minutos para a parte ré.

<p><b>EQUIPE A</b></p>  <p><b>AUTORA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 minutos – RAZÕES INICIAIS AUTOR</li> <li>• 3 minutos – RAZÕES INICIAIS RÉU</li> <li>• 2 minutos – RÉPLICA AUTOR</li> <li>• 2 minutos – TRÉPLICA RÉU</li> <li>• 2 minutos – RAZÕES FINAIS AUTOR</li> <li>• 2 minutos – RAZÕES FINAIS RÉU</li> </ul>	<p><b>EQUIPE B</b></p>  <p><b>RÉ</b></p>
---	---	---

§ 2º - Não será admitida pela equipe adversa qualquer aparte ou interrupção na manifestação da outra equipe e, caso ocorra, haverá penalização de 1,0 (um) ponto para a equipe infratora;

§ 3º - Após a manifestação, o orador deverá retornar para junto dos demais integrantes da equipe da qual faz parte;

§ 4º - Encerrado o primeiro embate, a comissão avaliadora fará o preenchimento do formulário avaliativo, com o fechamento das notas em relação ao primeiro tema;

§ 5º - Concluídos os trabalhos em relação ao primeiro embate, as mesmas equipes farão novo sorteio para definir outro tema a ser debatido, em um segundo embate, porém, com as posições de autor e réu invertidas, observando-se a mesma argumentação e disposição temporal do §1º.

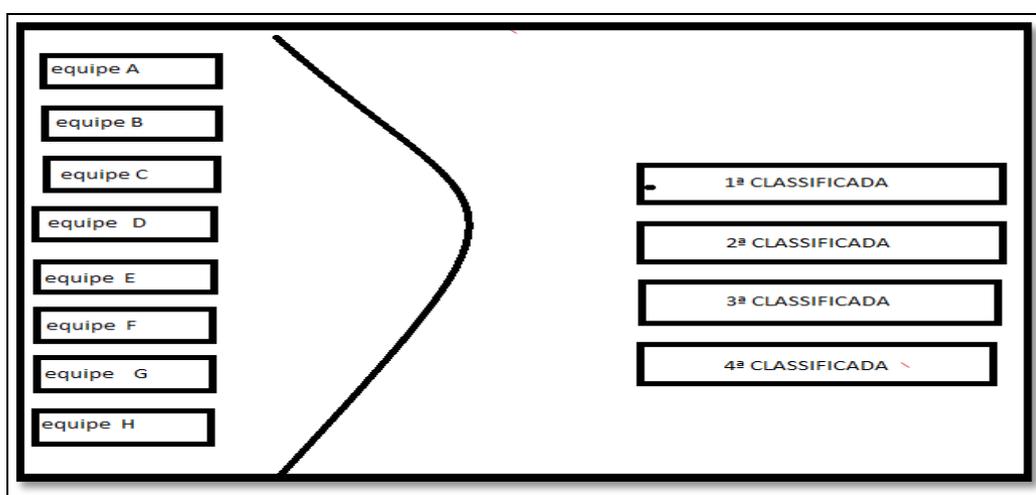
<p><b>EQUIPE B</b></p>  <p><b>AUTORA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 minutos – RAZÕES INICIAIS AUTOR</li> <li>• 3 minutos – RAZÕES INICIAIS RÉU</li> <li>• 2 minutos – RÉPLICA AUTOR</li> <li>• 2 minutos – TRÉPLICA RÉU</li> <li>• 2 minutos – RAZÕES FINAIS AUTOR</li> <li>• 2 minutos – RAZÕES FINAIS RÉU</li> </ul>	<p><b>EQUIPE A</b></p>  <p><b>RÉ</b></p>
---	---	---

§ 6º - Encerrado o segundo debate, a comissão avaliadora fará o preenchimento do formulário avaliativo, com o fechamento das notas em relação ao segundo tema.

§ 7º - Ao término da segunda disputa, enquanto a comissão organizadora faz a contabilização dos pontos dos embates, a comissão avaliadora poderá fazer uso da palavra, comentando a apresentação das equipes, segundo os critérios do certame, bem como, o que entenderem pertinentes.

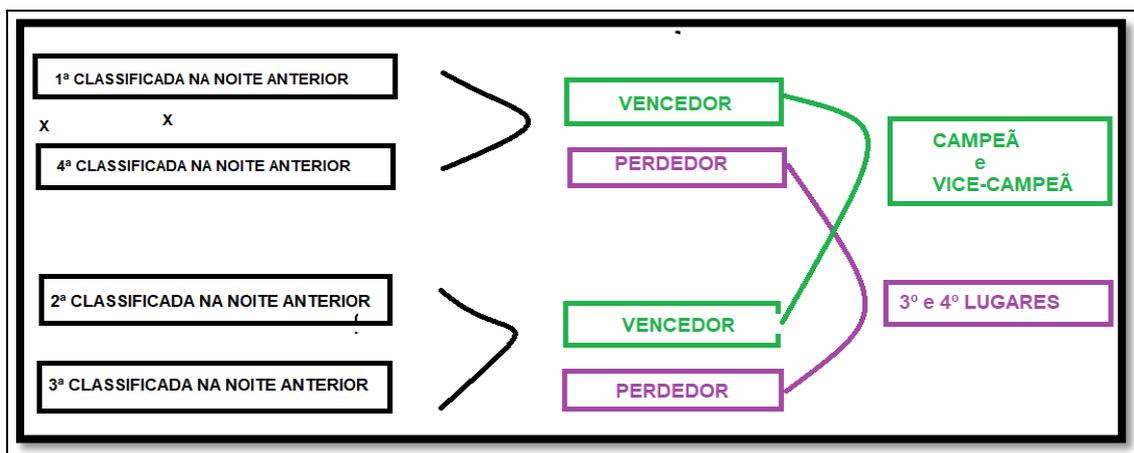
Art. 6º - Uma vez sorteado, o tema será excluído do certame;

Art. 7º - Concluídos os trabalhos da **primeira noite** (caráter classificatório), serão somados todos os pontos obtidos em todos os embates, **avancando** para a noite seguinte **APENAS AS QUATRO EQUIPES QUE OBTIVEREM AS MELHORES NOTAS**, classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugares.



Art. 8º - Na **segunda noite**, os embates terão caráter eliminatório, com o seguinte chaveamento:

- 1ª colocada da noite anterior x 4ª colocada da noite anterior;
- 2ª colocada da noite anterior x 3ª colocada da noite anterior;
- Decisão do 3º e 4º lugares pelos eliminados;
- Decisão do 1º e 2º lugares pelos vencedores;



Art. 9º - A comissão avaliadora será composta por 03 (três) profissionais escolhidos livremente pela comissão organizadora.

Art. 10 – Os critérios avaliativos que deverão ser observados pelos avaliadores são:

- a) tese<sup>1</sup>;
- b) oratória e dicção<sup>2</sup>;
- c) expressividade e postura<sup>3</sup>;
- e) persuasão;
- d) tempo (vide artigo 5º, § 1º deste regulamento).

§ Único: para fins de desempate, será adotado o critério de maior soma (dos dois embates) dos critérios avaliativos, pela ordem: 1º) tese, 2º) oratória/dicção, 3º) expressividade/postura/persuasão;

Art. 11 - Haverá um sinalizador de tempo, que fará um sinal de alerta quando remanescer 30 (trinta) segundos para o encerramento do tempo estipulado e, ao término do tempo previsto será soado um sinal e o microfone do orador será silenciado;

Art. 12 - Os participantes poderão, quando do embate, fazer uso de aparelhos eletroeletrônicos tais como celular, *smartfone*, *tablet*, *notebook*, etc, bem como livros, apontamentos e materiais impressos.

Art. 13 - A tribuna será ocupada exclusivamente por apenas um orador, o qual NÃO poderá ser o mesmo para arguição de todas as falas da equipe no mesmo embate.

Art. 14 - O(A) TUTOR(A) poderá fazer o uso da palavra junto à tribunal UMA ÚNICA VEZ EM CADA NOITE;

---

<sup>1</sup> a) **tese**

- \* o discurso utilizado pelo orador é fiel ao problema proposto?
- \* as ideias são originais?
- \* o discurso tem uma organização lógica: início, meio e conclusão?
- \* o orador tem um discurso organizado e de fácil entendimento?
- \* a tese defendida foi atingida?
- \* o orador emociona o público e a comissão avaliadora?
- \* o discurso tem uma mensagem lógica e substancial?

<sup>2</sup> b) **oratória/dicção**

- \* o acadêmico realiza a pronúncia de forma clara e com volume adequado?
- \* o orador utiliza variações na entonação das palavras?
- \* o orador transmite sentimentos de emoção e entusiasmo?
- \* a gramática é adequada?
- \* o orador tem o domínio do assunto e transmite segurança em sua intervenção?

<sup>3</sup> c) **expressividade e postura**

- \* o orador está vestido adequadamente?
- \* sua postura transmite segurança, sobriedade e empatia?
- \* os movimentos faciais e corporais estão de acordo com a mensagem transmitida?
- \* há contato visual satisfatório com o público e com a comissão avaliadora?

Art. 15 - As inscrições das equipes ocorrerão até às 19h:00 do dia 23 de maio de 2023, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo IV), a ser entregue junto a secretaria das Coordenações, ocasião em que serão informados os nomes e matrículas dos acadêmicos integrantes da equipe, devendo conter obrigatoriamente atestado de matrícula do semestre vigente emitido pelo Registro Acadêmico. Também deverá ser identificado o capitão da equipe e o nome do(a) TUTOR/TUTORA que será o assistente técnico;

Art. 16 - A inscrição da equipe implica a tácita concordância das regras aqui estipuladas.

Art. 17 - Os inscritos que participarem do evento na condição de debatedores receberão, individualmente, um certificado de 30 (trinta) horas para fins de ACG. Caso não compareça, em qualquer um dos dias, o certificado não será fornecido.

Parágrafo único: Os acadêmicos ouvintes, caso queiram receber um certificado de 10 (dez) horas – 5 (cinco) horas, para cada noite, para fins de ACG devem preencher o formulário constante do ANEXO III, para cada um dos embates, nos dois dias do evento. A impressão deste formulário deve ser realizada de forma prévia, sendo de inteira responsabilidade dos ouvintes, os quais precisam subscrever a lista de presença que será disponibilizada no auditório, na entrada e saída do evento.

Art. 18 - Os casos omissos serão objeto de decisão pela comissão organizadora composta pelos professores: Carlos Henrique Gomes, Luís Carlos Gehrke e Patrícia dos Reis. Compõem o grupo de apoio à Comissão organizadora, os professores: Ariane Avozani Oliveira e Raphael Urbanetto Peres.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Santa Maria/RS, 30 de março de 2023.

## ANEXO I

### CASO 01

Douglas Core e Paula Soturno mantiveram uma união estável, a qual foi dissolvida judicialmente, ocasião em que estabeleceram que a guarda da única filha (Isabela – D.N. 10/06/2014), seria compartilhada, com o domicílio da mãe, fixando-se também alimentos. O tempo passa e o casal consegue - na medida do possível -, administrar consensualmente as questões de interesse da filha. Entretanto, um fato está causando discussões entre os genitores, qual seja o fato de Paula ter criado uma plataforma em uma rede social, na qual faz postagens da filha em situações de sua rotina, em momentos de estudo, brincadeiras, alimentação, tocando instrumentos musicais, expondo as habilidades prematuras e extraordinárias da menina, em especial a leitura, o aprendizado de línguas estrangeiras e a musicalidade. Em razão disso, a conta virtual já conta com mais de sete milhões de seguidores, o que lhe trouxe inúmeros patrocínios. Contudo, o pai entende que Paula está ferindo o direito de integridade e personalidade da filha, através de uma exposição demasiada de fatos, informações e imagens da filha nas redes sociais de maneira abundante e detalhada, fazendo *posts* na rede mundial de computadores, as quais poderão causar a ela prejuízos ou embaraços em algum momento de sua vida, bem como poderão ser usadas por pessoas de má índole. Defende que Isabela é absolutamente incapaz, devendo a mãe exercer uma parentalidade responsável, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente, ou seja, em ambientes que suas figuras estejam envolvidas, ainda mais no âmbito da internet, onde há armazenamento de dados pela rede e dúvidas quanto ao seu destino. Por conta disso, propõe ação de alteração de guarda para a modalidade unilateral, com pedido de tutela de urgência para que a Requerida se abstenha de novas publicações, bem como imediatamente desative a aludida rede social, em razão do abuso do poder parental decorrente da prática da era digital, chamado *sharenting*.

PARTE AUTORA: Douglas Core

PARTE RÉ: Paula Soturno

## CASO 02

Izidoro Gafanhoto, com 25 anos de idade, é conhecido nas redes sociais por gravar vídeos acelerando veículos nas ruas da cidade de São Pedro do Sul, local onde mora. Em suas redes sociais, Izidoro ama postar fotos com bebidas alcoólicas e amigos, sempre utilizando a hashtag #vidaloucamano. No último dia 03 de fevereiro de 2023, no trevo de acesso à cidade, Izidoro conduzindo o veículo Fiat Mobi de sua mãe, acabou perdendo o controle do veículo, capotando em via pública. Logo após o capotamento, uma viatura da Brigada Militar atendeu a ocorrência, tendo o policial afirmado que Izidoro estava sob o efeito de bebida alcoólica, pois estava tonto, com um andar cambaleante e suas vestes estavam desalinhadas. Ainda, o Policial afirmou que conhece a turma do #vidaloucamano e que as fotos do Instagram comprovam que ele estava embriagado no momento do capotamento, pois “postam todo dia bebendo”. Ainda, destaca-se que não foi realizado o teste do bafômetro, pois o único aparelho que mede os níveis de alcoolemia no município estava com defeito naquele dia. Conduzido à Delegacia, Izidoro permaneceu em silêncio, apenas referiu que após o capotamento ficou tonto por ter batido a cabeça e que estava na velocidade correta para via. Ainda, acrescentou que nas fotos do Instagram por vezes está tomando refrigerante e finge ser bebida alcoólica para ganhar popularidade com as meninas do município. O Ministério Público ofereceu denúncia contra Izidoro pela prática do crime do artigo 306 da Lei 9.503/97 (embriaguez ao volante), requerendo a condenação do acusado e justificando a materialidade do crime na palavra do policial que atendeu a ocorrência.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: acusar Izidoro pela prática do crime de Embriaguez ao Volante;

DEFESA DE IZIDORO: defender o acusado, trabalhando a tese que achar mais adequada;

### CASO 03

A empresa Malhas Boas Confecções Ltda, foi demanda na Justiça do Trabalho por Lúcia Tavares, pleiteando o pagamento da indenização pela estabilidade gestante, mesmo após sua recusa e oferta de reintegração ao emprego. Lúcia pleiteia indenização substitutiva do período de estabilidade. A trabalhadora, contratada como auxiliar administrativa, disse que tinha sido dispensada ao término do período de experiência e, cerca de um mês depois, soube da gestação. A empresa Malhas Boas, ao ser informada da gravidez, chamou-a para conversar e propôs a reintegração, conforme conversa mantida por meio do aplicativo WhatsApp transcrita nos autos e de telegramas, mas não obteve resposta. Após o parto, Lúcia ajuizou a reclamação trabalhista para pedir a indenização correspondente ao período da estabilidade provisória da gestante, sem, no entanto, requerer a reintegração.

RECLAMANTE: buscar indenização correspondente ao período da estabilidade provisória da gestante, sem, no entanto, requerer a reintegração.

RECLAMADA: argumenta pela recusa e abuso de direito.

### CASO 04

Lauro Golgran e Alice Scrit são casados sob regime da comunhão parcial de bens e, na constância da entidade familiar, adquiriram um apartamento localizado na cidade de Santa Maria. Entretanto, as animosidades, brigas e discussões chegaram a um ponto extremo, culminando com a violência física, implicando na chamada da Polícia Militar pelos vizinhos, de modo a acudir à cômputo virago. Em ato contínuo, houve registro de ocorrência policial com a imposição judicial de uma medida protetiva de urgência, determinando o afastamento de Lauro do lar, por suposta prática de crime de violência doméstica. O Divórcio é iniciado de forma litigiosa, com o recebimento da exordial e imediata designação de audiência de tentativa de conciliação, a qual restou exitosa, com a partilha por igual do imóvel, bem como a resolução das demais questões inerentes a extinção da entidade familiar. Posteriormente, Lauro notifica extrajudicialmente Alice, informando-a quanto ao desinteresse em manter a copropriedade do apartamento, conferindo-lhe o prazo de 30 dias para que se manifeste quanto ao interesse na aquisição dos 50% que lhe pertence, informando o valor pretendido, bem como passe a alcançar metade de um locativo, depositando em conta bancária mediante depósito mensal via PIX. Alice ignora a notificação e na data de hoje recebe citação judicial de ação de extinção de condomínio e arbitramento de aluguéis, proposta pelo ex-marido, aduzindo que a ré está fazendo uso exclusivo e gratuito de imóvel comum indiviso em seu desfavor, privando-o do uso e gozo do bem, o qual é utilizado de forma exclusiva pela ré, implicando em enriquecimento sem causa, legitimando o arbitramento de aluguel como forma de indenização pela privação do direito de propriedade, até que haja a expropriação do bem em hasta pública.

PARTE AUTORA: Lauro Golgran

PARTE RÉ: Alice Scrit

### CASO 05

Vanusa Letícia, 38 anos, é mãe da pequena Érica Letícia, de 05 anos de idade, sendo que no dia 18 de janeiro de 2022 estavam sozinhas em sua residência, localizada na Rua Alfredo Bonfim, nº 75, na cidade de Santa Maria, RS, quando por volta das 23:15 horas, ouviram os cachorros do vizinho latindo. Desconfiada do que poderia estar acontecendo foi até a janela da cozinha, de onde avistou um homem vestindo um moletom escuro com capuz, o qual estava forçando a porta dos fundos da residência. Em ato contínuo, Vanusa ascendeu a luz de fora da residência, tendo o homem olhado para lâmpada e seguido forçando a porta dos fundos. Então Vanusa ascendeu o fogão e fazendo uso de uma panela cheia de óleo que havia fritado pastéis naquela noite, deixou o óleo ferver e dirigiu-se até a janela dos fundos. Ao chegar na janela com a panela nas mãos, Vanusa gritou com o suspeito, tendo ele parado de forçar a porta e olhado para cima, neste momento Vanusa despejou o óleo quente no rosto do suspeito, causando-lhe lesões gravíssimas, incluindo a inutilização completa da visão pela queimadura grave nos olhos provocada. Acionada a Brigada Militar e o SAMU, o rapaz foi levado para o HUSM, local onde foi internado em estado grave. Após 18 dias internado, o rapaz faleceu no setor de queimaduras do hospital, em razão da gravidade das lesões. A investigação do fato demonstrou que o rapaz que teria se dirigido até a residência de Vanusa se chamava Pablo Teixeira, um conhecido senhor da região que apresentava problemas mentais. Testemunhas do bairro ouvidas na Delegacia confirmaram que era comum ele fazer isso nas residências, porém bastava gritar com ele que ele iria embora. O Ministério Público de Santa Maria ofereceu denúncia contra Vanusa por homicídio qualificado por meio cruel e recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: acusar Vanusa pela prática do crime homicídio qualificado;

DEFESA DE VANUSA: defender a acusada, trabalhando as possíveis teses defensivas;

## CASO 06

O banco Crédito Mais S.A foi demandado na Justiça do Trabalho pelo bancário Cláudio Tavares pelo transtorno depressivo recorrente desenvolvido por este haja vista sua deficiência. Cláudio trabalhava nas mesmas condições dos demais empregados, sem adaptações e com a mesma exigência de produtividade, e aponta sem sua inicial que a doença tinha relação com a situação de trabalho. Cláudio fora contratado na cota de pessoas com deficiência e, entre outras limitações, tinha dificuldade de locomoção e de movimento nos dedos. Ele disse, na reclamação trabalhista, que, apesar disso, o banco lhe exigia a mesma produtividade dos demais e era discriminado pelos colegas e pela chefia com chacotas e brincadeiras depreciativas. Também relatou que o ambiente de trabalho e o mobiliário não eram adaptados às suas condições. Dependendo da época, tinha de subir escadas ou permanecer por longos períodos em pé. O banco, por sua vez, menciona que as metas impostas eram adequadas à realidade contratual do mercado e estavam em conformidade com a condição pessoal dos empregados. Alega ainda, que Cláudio provocava os colegas e passava boa parte do expediente nas redes sociais.

RECLAMANTE: defende os interesses de Cláudio

RECLAMADA: defende os interesses do Banco

## CASO 07

Maria Clara Pavilon é mãe de Liz Helena, jovem promissora advogada que prematuramente foi vítima de um acidente de trânsito. Inconsolável com a perda da única filha, Maria Clara descobre junto a apontamentos pessoais a senha de acesso ao seu perfil na rede social *Dadobook Serviços Online do Brasil Ltda*, passando a acessá-la, recordando fatos de sua vida e interagindo com amigos e familiares. Entretanto, o perfil foi repentinamente excluído sem qualquer justificativa, enfrentando dificuldades inclusive na obtenção de informações a respeito da exclusão perante a administração da plataforma, a qual limitou-se a responder que manutenção do acesso regular pelos familiares através de usuário e senha da titular falecida, é hipótese vedada pela plataforma, sendo direito personalíssimo do usuário, não se transmitindo por herança, eis que ausente qualquer conteúdo patrimonial dele oriundo. Não satisfeita com tal resposta e irredimida com tal atitude, ingressa com ação de obrigação de fazer com pedido cominatório (acesso aos dados bloqueados) e o pleito condenatório (reparação por danos morais) contra a plataforma.

PARTE AUTORA: Maria Clara Pavilon

PARTE RÉ: *Dadobook Serviços Online do Brasil Ltda*

## CASO 08

GIULIA, “bicho” de jornalismo foi para o trote da UFSM e participou de brincadeiras, com a ingestão de diversos shots de vodka. Apesar de possuir 19 anos, Giulia não era acostumada a ingerir álcool e já na segunda dose ficou bastante tonta. Na quarta dose, ela começou a vomitar, sendo acudida pelos futuros colegas, que após lhe darem água chamaram um carro através do aplicativo 99 para leva-la até sua casa. Durante o trajeto, Giulia permaneceu desacordada no banco traseiro. Ao chegar no destino, o motorista do 99 – cujo nome era CLÉBER - auxiliou ela a entrar em casa e posteriormente introduziu seu pênis na vagina de Giulia, que não ofereceu resistência, ejaculando no corpo da moça. No dia seguinte, Giulia acordou dolorida na região genital e sem sua calcinha. Atordoada, questionou os colegas sobre o que havia acontecido no dia anterior, tendo em vista não e recordar de nada após o terceiro shot. As colegas informaram que tinham solicitado um 99 para acompanhá-la ao seu apartamento, tendo em vista que não queriam sair da festa naquele momento. Ao informar as colegas como havia acordado, ambas aconselharam Giulia a dirigir-se para o hospital. No pronto atendimento de Santa Maria, Giulia foi examinada por médico, que exarou laudo atestando a existência de lesões compatíveis com conjunção carnal e colheu o respectivo material genético encontrado, recomendando a jovem a prestar queixa na delegacia da mulher. Após colher as declarações de Giulia e de ambas as colegas que a acompanhavam e que foram as responsáveis por pedir o táxi, a delegada interrogou o motorista de aplicativo. CLÉBER confirmou ter mantido relação sexual por meio de penetração com Giulia, mas afirmou que a jovem havia consentido com o ato. Após o resultado do laudo pericial e dos depoimentos dos universitários que estavam no trote, foi encerrada a investigação. Encaminhado os autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO, este ofereceu denúncia contra CLÉBER pela prática do crime do artigo 217-A, §1º do Código Penal, eis que Giulia não poderia ter oferecido resistência ao ato sexual naquele momento em virtude de sua embriaguez.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: acusar CLÉBER pela prática do crime do artigo 217-A, §1ª do Código Penal;

DEFESA DE CLÉBER: defender o acusado, trabalhando as possíveis teses defensivas;

### CASO 09

O técnico de enfermagem Tavares Armindo, que trabalhou no Hospital da Saúde Ltda., busca indenização na Justiça do Trabalho, alegando que era impedido de deixar o hospital no intervalo para descanso e alimentação, bem como dano moral. Tavares trabalhava das 19h às 7h, em jornadas de 12h x 36h. Na reclamação trabalhista, ele disse que o hospital não oferecia local adequado para os empregados dormirem e nem os autorizava a deixarem o local de trabalho nos intervalos, que duravam uma hora. Eles tinham de descansar no almoxarifado sobre papelões colocados diretamente no chão. Por sua vez, o hospital alega que não tinha a obrigação de fornecer ambiente para os funcionários dormirem e negou que eles fossem impedidos de deixar o hospital. Ainda, o hospital argumenta que não impede a saída dos empregados, mas apenas orienta por questão de segurança - já que a região em que o hospital está localizado é área de risco, “uma localidade altamente perigosa e tomada pela criminalidade”.

RECLAMANTE: defende os interesses de Tavares

RECLAMADA: defende os interesses do Hospital

### CASO 10

Cristiane Covelaco e Cláudio Gelato foram convidados para a festa de Formatura da colega Fernanda, a qual colou grau no Curso de Direito na data de hoje. Como também são acadêmicos do Curso de Direito, decidiram ir à recepção da colega de táxi, pois iriam ingerir bebida alcoólica. Encerradas as festividades, chamaram novamente um táxi e já se colocaram junto ao passeio público em frente ao salão de festas onde ocorreu a festa da colega, cada qual com uma garrafa de cerveja *long neck* na mão, degustando a bebida. Nesse momento, enquanto aguardavam a chegada do taxista, passa por eles um veículo da Guarda Municipal de Porto Alegre que, ao vê-los, freia e os interpela, pois não podem ingerir bebida alcoólica em via pública entre meia-noite e às sete horas. Por conta disso, cada qual recebeu uma penalidade prevista na Lei Complementar 159/2020, correspondente a 50 Unidades Fiscais Municipais (UFMs), que corresponde a R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais). Inconformados, ingressam com ação judicial aduzindo que estavam apenas saindo de um evento, e que estavam somente aguardando o táxi, tanto menos estavam fazendo algazarra e/ou perturbação da vizinhança, já que foi esse tipo de conduta que a lei municipal buscou coibir.

PARTE AUTORA: Cristiane Covelaco e Cláudio Gelato

PARTE RÉ: Município de Porto Alegre.

## CASO 11

Cristaldo Pereira é sócio proprietário da Vinícola Cristaldo, desde 1966. A vinícola está localizada na cidade de Xavier, RS, região conhecida como potencial no turismo do vinho e espumante. No ano de 2017, visando diminuir seu passivo trabalhista, Cristaldo contratou a Empresa Colheita Perfeita, pessoa jurídica de direito privado, de propriedade de Henrique Chagas, empresa com sede na cidade de Belo Horizonte, BH. Dentre as cláusulas do contrato firmado entre a Vinícola Cristaldo e a Empresa Colheita Perfeita está a execução da colheita da safra de uvas – ano 2022 / safra 2023, sendo uma das obrigações da empresa contratada colher as uvas antes do amadurecimento completo, para não comprometer a qualidade do produto. Cristaldo possui funcionários que trabalham nos parreirais de uva cuidando a qualidade dos frutos e a forma como a empresa terceirizada está desenvolvendo suas atividades nos parreirais. Dentre as informações que lhe foram trazidas por seus funcionários, uma dava conta da reclamação de funcionários da empresa terceirizada (Colheita Perfeita) que estariam sem receber seus salários, sem acesso aos seus documentos pessoais, bem como estavam com fome, pois a alimentação que lhes era fornecida era insuficiente. Sabedor desta informação e não acreditando na fala dos funcionários da empresa terceirizada, Cristaldo nada o fez. Na manhã do dia 05 de março de 2023, na sede da Vinícola Cristaldo, o Sr. Cristaldo foi preso em flagrante em uma ação conjunta entre o Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal, sob a acusação de submeter pessoas dentro de sua empresa a condições análogas à escravidão. Ao prestar esclarecimentos, Cristaldo relatou toda a trajetória da empresa junto ao ramo de vinhos e espumantes, apresentando o contrato firmado com a empresa Colheita Perfeita, alegando que terceirizou a colheita das uvas, pois acreditava que a empresa era séria e cuidava dos seus funcionários. Durante as investigações, no celular de Cristaldo foi encontrada uma conversa onde um dos seus funcionários avisa-o das condições dos funcionários da empresa terceirizada e o Sr. Cristaldo apenas respondeu: “esse problema não é nosso!” Ainda, durante as investigações foram ouvidos antigos funcionários da Vinícola Cristaldo, os quais elogiaram o Sr. Cristaldo, chamando-o de excelente patrão, bem como todos os documentos relativos à relação de trabalho estariam de acordo com as normas trabalhistas. O Ministério Público do Trabalho ofereceu denúncia contra Cristaldo Pereira pelo crime do artigo 149 do Código Penal, alegando que o mesmo sabia das condições dos funcionários da Empresa Colheita Perfeita e mesmo assim assumiu o risco, contratando-a.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** acusar Cristaldo Pereira pela prática do crime de redução a condição análoga à escravidão;

**DEFESA DE CRISTALDO:** defender o acusado, trabalhando as possíveis teses defensivas;

## CASO 12

Pauline empregada doméstica na residência de Terezinha, busca na Justiça do Trabalho horas extras pela alegada jornada excessiva de trabalho. Pauline alega que a empregadora não efetuava o seu controle de jornada, requerendo na inicial que Terezinha apresentasse folhas de ponto. Pauline disse que prestara serviços de 2020 a 2022 e trabalhava das 10h às 20h, com 30 minutos de intervalo, e pedia o pagamento de horas extras e remuneração pela supressão parcial do intervalo intrajornada. A empregadora, argumenta que o contrato era de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h, e, aos sábados das 8h às 12h. Mas, por acordo, Pauline não trabalhava no sábado. As quatro horas desse dia eram fracionadas nos demais e, com isso, a jornada tinha 48 minutos a mais. Pauline menciona que o intervalo era pouco, que mal podia almoçar e descansar. Já Terezinha menciona que a escolha por fazer um intervalo menor era de Pauline, pois com esta redução do intervalo, mesmo que houvesse o aumento da jornada pela compensação de sábado, Pauline acabava indo para casa mais cedo.

RECLAMANTE: defende os interesses de Pauline

RECLAMADA: defende os interesses do Terezinha

### CASO 13

Magnus Liren, solteiro, idoso aposentado pelo INSS (recebe benefício no valor de um salário mínimo), é portador de insuficiência hepática crônica. Após ter utilizado, sem sucesso, os medicamentos oferecidos pelo SUS, seu médico lhe prescreve o fármaco Cloridrato de Midodrina. Magnus postulou o fornecimento desse medicamento junto ao SUS, porém, seu pedido foi indeferido, ao argumento de que o medicamento em questão não tem registro válido na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária –, com fundamento no artigo 19-T, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS). Conforme atestado pelo seu médico, esse medicamento é utilizado em outros países, sendo a última possibilidade de controlar a doença de Magnus e evitar a necessidade de transplante de fígado. Porém, em resposta, o SUS referiu que embora a Constituição Federal assegure o direito à saúde (artigo 196), a ANVISA entendeu que não existem estudos suficientes a demonstrar a eficácia desse medicamento e que seu custo impossibilitaria seu fornecimento a todos os portadores dessa mesma doença. Inconformado com o indeferimento de seu pedido pelo SUS, Magnus resolve ajuizar uma ação contra a União, para que o Judiciário determine o fornecimento do medicamento.

PARTE AUTORA: Magnus Liren

PARTE RÉ: União Federal

## CASO 14

INÁCIO, com 29 anos de idade, é estudante de jornalismo e sempre foi um apaixonado por fotografias. No mês de março de 2022, ao navegar na internet procurando imagens para um trabalho da faculdade sobre “*nudes & crime*”, INÁCIO acessou sites e fotografias de diversas pessoas nuas e expostas na “*deep web*”, tendo baixado mais de mil fotos em seu computador. Sua namorada VALÉRIA CIUMENTA, desconfiada de que estava sendo traída por seu amado, entrou no computador deste e visualizou algumas imagens, tendo ficado perplexa com as imagens de mulheres sem roupa no computador de INÁCIO. Diante da descoberta de VALÉRIA, mesmo explicando que se tratava de um trabalho de faculdade, ela não aceitou e pediu um “tempo no relacionamento”. Em ato contínuo, VALÉRIA escreveu um texto no Facebook explicando a razão do “término no relacionamento com INÁCIO”, tendo inclusive registrado ocorrência policial narrando o fato do “ex-namorado” ter inúmeras fotografias de pessoas nuas em seu computador. O Delegado de Polícia ao tomar ciência do registro de ocorrência realizado por VALÉRIA, solicitou ao Poder Judiciário um mandado de busca e apreensão a fim de averiguar os fatos noticiados por VALÉRIA. Durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão foram apreendidos o computador e materiais da faculdade de INÁCIO. Realizada perícia no computador, verificou-se que nos arquivos baixados no aparelho, haviam 1016 (mil e dezesseis) fotografias, sendo que em meio a essas fotografias haviam 08 (oito) fotos de crianças e adolescentes em poses pornográficas. Ainda, a perícia no computador constatou que dentre as palavras-chave que INÁCIO pesquisou naquele dia para acessar os arquivos, o mesmo utilizou palavras como: *nudes / crime de nudes / fotos de nudes*. Ao prestar esclarecimentos na Delegacia, INÁCIO negou a prática de qualquer crime. Alegou que por temer uma crise de ciúmes de sua amada VALÉRIA, realizou uma breve pesquisa na *deep web*, tendo baixado blocos de fotografias e não acessou todo o conteúdo que havia baixado naquele dia, pois VALÉRIA havia chegado em seu apartamento naquele exato momento. Acrescentou que tal atitude foi realizada para o trabalho da faculdade. Que não tinha conhecimento que naquele bloco de fotografias haviam fotos de crianças ou adolescentes em situação de pornografia. Encerrada a investigação, encaminhado os autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO este ofereceu denúncia contra INÁCIO pela prática do crime do artigo 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, eis que segundo a denúncia INÁCIO mantinha armazenado em seu computador fotografias pornográficas de crianças e adolescentes.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: acusar INÁCIO pela prática do crime do artigo 241-B da Lei 8.069/90;

DEFESA DE INÁCIO: defender o acusado, trabalhando as possíveis teses defensivas;

### CASO 15

Moacir, atuava como pedreiro na residência da dona Carmelita pelo regime de empreitada e sofreu uma queda enquanto consertava o telhado da casa. Moacir busca a culpa da tomadora do serviço. No acidente, Moacir bateu com a cabeça e o cotovelo na calçada. Conforme a perícia médica, a lesão do cotovelo causou uma redução parcial e permanente na capacidade para o trabalho, por perda de movimentos. Carmelita alega que contratou Moacir pelo regime de empreitada e que ela recebia R\$ 500 por semana, decidia seus horários e tinha um ajudante contratado por conta própria. Moacir pleiteia o pagamento de danos morais e pensão vitalícia haja vista que não houve fiscalização de Carmelita quanto ao trabalho de risco sem qualquer medida de segurança. Já Carmelita sustenta que existia ausência da subordinação e pessoalidade, bem como esperava que Moacir soubesse realizar a execução do trabalho com zelo e segurança.

Reclamante: defende os interesses de Moacir

Reclamada: defende os interesses do Carmelita

## CASO 16

EMANUEL CARUANA trabalha como motorista de aplicativo e mora em um bairro da periferia do Município de Curitiba. Ele reside com sua esposa e dois filhos em uma casa alugada. No ano de 2020 ele recebeu por herança de sua falecida tia um terreno nesse mesmo Município, onde pretende futuramente construir uma casa para não ter de continuar pagando aluguel. Desde 2020 Emanuel vem pagando anualmente o IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) desse terreno, com alíquota de 1% do valor do imóvel. Porém, no ano de 2023 foi surpreendido com uma cobrança do IPTU com alíquota de 2%. Em razão disso, Emanuel compareceu junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Curitiba para saber o motivo de o IPTU ter dobrado de valor de um ano para o outro, quando então foi informado de que no ano de 2019 sua tia, já bastante idosa e doente, havia sido notificada pelo Município a promover edificação ou utilização do referido terreno, conforme legislação municipal e artigo 5º do Estatuto das Cidades, pois estava baldio sem cumprir a função social da propriedade urbana. A Secretaria Municipal da Fazenda ainda informou a existência de Lei Municipal prevendo a progressividade de IPTU nestes casos, dobrando o valor imposto, nos próximos 5 anos, de um ano para o outro, até a alíquota máxima de 15% caso o proprietário persista em não dar uma função social ao seu terreno, com amparo nos artigos 182, § 4º, da Constituição Federal e 7º do Estatuto das Cidades. Considerando que Emanuel não sabia dessa notificação à sua tia e que no momento não tem recursos suficientes para construir no referido terreno, mas que pretende, no futuro, lá edificar sua moradia, ele ingressa com uma ação judicial contra o Município de Curitiba, pretendendo que seja restabelecida a alíquota de IPTU de 1%.

PARTE AUTORA: Emanuel Caruana

PARTE RÉ: Município de Curitiba

**ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO(A) AVALIADOR(A)**

**AVALIADOR(A):** \_\_\_\_\_

	<b>AUTOR</b>
	<b>RÉU</b>

Sr(a) Avaliador(a): cada quesito deverá contemplar os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b><i>NÃO SATISFATÓRIO</i></b>	<b>01</b>
<b><i>POUCO SATISFATÓRIO</i></b>	<b>02</b>
<b><i>SATISFATÓRIO</i></b>	<b>03</b>
<b><i>MUITO SATISFATÓRIO</i></b>	<b>04</b>
<b><i>TOTALMENTE SATISFATÓRIO</i></b>	<b>05</b>

<b>TESE</b>	
<b>Q U E S I T O</b>	<b>PONTO(S)</b>
O discurso utilizado pelo orador é fiel ao problema proposto?	
As ideias são originais?	
O discurso tem uma organização lógica: início, meio e conclusão?	
O orador tem um discurso organizado e de fácil entendimento?	
A tese defendida foi atingida?	
O orador emociona o público e a comissão avaliadora?	
O discurso tem uma mensagem lógica e substancial?	
O(s) argumento(s) jurídico(s) condiz(em) com o problema?	
<b>T O T A L =</b>	

<b>ORATÓRIA/DICÇÃO e PERSUASÃO</b>	
<b>Q U E S I T O</b>	<b>PONTO(S)</b>
O acadêmico realiza a pronúncia de forma clara e com volume adequado?	
O orador utiliza variações na entonação das palavras?	
O orador transmite sentimentos de emoção e entusiasmo?	
A gramática é adequada?	
O orador tem o domínio do assunto e transmite segurança em sua intervenção?	
<b>T O T A L =</b>	

<b>EXPRESSIVIDADE e POSTURA</b>	
<b>Q U E S I T O</b>	<b>PONTO(S)</b>
O orador está vestido adequadamente?	
Sua postura transmite segurança, sobriedade e empatia?	
Os movimentos faciais e corporais estão de acordo c/ a mensagem transmitida?	
Há contato visual satisfatório com o público e com a comissão avaliadora?	
<b>T O T A L =</b>	

### S O M A T Ó R I O

<b>QUESITOS</b>	<b>PONTO(S)</b>
<b>QUESITO 01</b>	
<b>QUESITO 02</b>	
<b>QUESITO 03</b>	
<b>T O T A L =</b>	

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DOS OUVINTES DA VI MARATONA DE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DA FMC  
(entregar ao final de cada noite)**

ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: (\_\_\_\_) 29/05/2023

(\_\_\_\_) 30/05/2023

**1º EMBATE**

TEMA SORTEADO:

ARGUMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE QUE REPRESENTOU O AUTOR: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

ARGUMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE QUE REPRESENTOU O RÉU: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Na sua opinião, qual equipe foi a vitoriosa nesse embate:

(\_\_\_\_) AUTOR      (\_\_\_\_) RÉU















**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A VI MARATONA DE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DA FMC**  
(Deverá ser entregue até às 19h:00 do dia 23 de maio, junto a secretaria das Coordenações)

NOME DA EQUIPE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TUTOR(A)/EGRESSO(A):

<b>ACADÊMICO (A)</b> <b>(estejam em pelo menos três semestres diferentes)</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SEMESTRE</b>
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		

**CAPITÃO(Ã):**